



Decisão Monocrática 00443/2020-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02297/2019-1, 02727/2018-1, 02724/2018-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: LEONARDO FRAGA ARANTES, JOSE LUIZ DOS SANTOS, CLUBE ATLETICO ITAPEMIRIM, ANA CARLA TEIXEIRA ARAUJO GOMES, GENILSON DE LIMA CARVALHO, FABIANA GOMES LESQUEVES, ANGEL HUGO CORREA, NUBIA COSTA MORAIS, WEBBER DE CARVALHO COUTINHO, JULIO CESAR FERREIRA DE MAGALHAES, LUCIANO HENRIQUES, LUCIANO SANSÃO TEIXEIRA, MARIA HELENA SPINELLI PEREIRA ESCOVEDO, LUCIANA PECANHA LOPES, GENISON DE FREITAS MAGALHAES

Procuradores: NILTON CESAR SOARES SANTOS (OAB: 13611-ES), NILTON CESAR RANGEL MARTINS JUNIOR (OAB: 25972-ES)

Diante da informação da Secretaria Geral das Sessões através do Despacho 19977/2020-5 (doc. eletrônico 162) de que não consta no sistema documentação protocolizada referente ao Termo de Citação nº 82/2020 em nome do Sr. Genison de Freitas Magalhães.

Ante a ausência de atendimento ao Termo de Citação nº 82/2020, entendo que deve ter sua revelia declarada.

Ante o exposto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo, **DECIDO** considerar **REVEL** o Sr. **Genison de Freitas Magalhães**, com fulcro no artigo 361^[1] do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, encaminhem-se os autos para o Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações – NOF para dar prosseguimento ao feito.

Em, 10 de junho de 2020.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator

[1] Art. 361. O responsável que não atender a citação determinada pelo Relator ou pelo Tribunal será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo

por despacho do Relator.